

Loureiro, C. F. B. e Azaziel, M. Áreas protegidas e “inclusão social”: problematização do paradigma analítico-linear e seu separatismo na gestão ambiental. In: Irving, M. de A. (org.). **Áreas protegidas e inclusão social: construindo novos significados**. Rio de Janeiro: Aquarius, 2006.

ÁREAS PROTEGIDAS E “INCLUSÃO SOCIAL”: PROBLEMATIZAÇÃO DO PARADIGMA ANALÍTICO-LINEAR E SEU SEPARATISMO NA GESTÃO AMBIENTAL

Carlos Frederico B. Loureiro*
Marcus Azaziel*[□]

Resumo

Historicamente, as discussões teóricas e as práticas relativas à gestão de áreas protegidas são marcadas, preponderantemente, pela dicotomia sociedade-natureza, que se relaciona ao que chamamos de método analítico-linear. Tal método, nas políticas de conservação, reproduz as relações de exclusão social, afetando a própria possibilidade de conservação e de sustentabilidade. Assim, objetivando contribuir com a superação de tais posicionamentos, argumentamos por pressupostos metodológicos integradores e dialéticos compatíveis com uma nova governança democrática participativa.

Palavras-Chave: Paradigma Analítico-Linear, Gestão Ambiental e Exclusão Social.

Introdução

Entre gestores de diversas instituições, tanto no Estado quanto na sociedade civil, geralmente se separa a natureza, como totalidade, da sociedade e se reduz esta a um ou outro de seus aspectos (sobretudo o econômico, no capitalismo). Epistemologicamente, isto tem a ver com um paradigma científico analítico-linear (MORIN, 2005 e AZAZIEL, 2004) e, na prática, naquilo que é de interesse à “questão ambiental”, isto resulta numa gestão autoritária e não-integrada.

Apesar dos discursos subjetivizantes, filosoficamente idealistas e relativistas, que momentaneamente predominam em cursos de graduação e em programas de pós-graduação em ciências sociais, vivemos em relações sociais efetivas. Assumir tal

[□] Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFRJ e professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social - EICOS/UFRJ. Consultor do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – Ibase. floureiro@openlink.com.br

[•] Consultor do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – Ibase. marcusazaziel@hotmail.com

pressuposto exige que entendamos as situações concretas, a historicidade dos acontecimentos e dos atos, as relações que configuram a sociedade em determinado momento e formam as pessoas, para qualificarmos o debate sobre a gestão democrática e integrada em áreas protegidas.

Concretamente, a sociedade atual está estruturada na economia de tempo para acumulação monetária, na divisão do trabalho cidade-campo, na qual ocorre a expropriação de trabalhadores camponeses e proletários assalariados e não-assalariados (MARX, 2004). Ou seja, no capitalismo se separa os trabalhadores de seus meios de trabalho (exclusão da propriedade) e isto é um condicionante mundial, pois o capitalismo é “globalizado”.

Nesta situação, qualquer recurso deve ou pode ser utilizado com tais finalidades em detrimento de outras (FOSTER, 2005). Atua-se, portanto, com uma lógica privatizante na apropriação dos recursos naturais (nos quais incluímos os sociais) em prejuízo do bem público (QUINTAS e GUALDA, 1995).

A devastação natural ocasionada pelo metabolismo social do capital (expansionista e destrutivo) nos levou a uma situação iminente de esgotamento da base vital (MÉSZÁROS, 2004, 2002) e, em decorrência, a uma preocupação em preservar algumas áreas do planeta, vistas por certos grupos sociais, como de relevante interesse para o equilíbrio ecossistêmico e para a garantia da biodiversidade.

Entendemos, portanto, que neste conte/xto:

“...fatores como os graves conflitos fundiários, a inadequada noção de fiscalização; o corporativismo dos administradores; a expansão urbana; as políticas de favorecimento dos grupos que dominam e ocupam os governos; a profunda crise econômica; e a dívida externa de muitos países subdesenvolvidos estão na base do que se define como ‘crise de conservação’.” (DIEGUES, apud OLIVEIRA, 2003, pág. 49).

Os problemas aos quais nos referimos se intensificam e se ampliam desde meados do século XX, com as inovações tecnológicas da terceira revolução industrial, que aumentam como nunca a produtividade do trabalho para o capital. Todavia, tais

questões estão, em grande medida, organizadas “mentalmente” sob premissas dualistas e reducionistas que, em última instância, podem gerar atividades recicladoras que minimizam alguns impactos e problemas locais decorrentes das formas de produção, uso e apropriação, mas que não transformam as relações constitutivas do capitalismo e nem superam os processos destrutivos globais. Podemos denominar tal lógica de analítico-linear. Linear porque não-cíclica, não-recorrente, e analítica porque separatista, decompositora e só integradora a posteriori (AZAZIEL, 2004).

Conforme o método aqui criticado, a sociedade de nossa espécie é pensada como existente fora da natureza, num *dualismo* pelo qual se opõe à mesma ou, no máximo, pode interagir com ela, tal como no *hibridismo* inicial de LATOUR (1994). Logo, a prática de gestão de projetos de modo não-integrado implica isto e tal paradigma é aplicado amplamente, intencional ou inadvertidamente, dentro ou fora do Estado, para finalidades lucrativas ou não.

A nosso ver, o pressuposto analítico que fragmenta a realidade, dificulta uma compreensão adequada da condição social, visto que, como espécie, sempre seremos entes biológicos e, portanto naturais (embora a condição natural não se restrinja a isto), mas, ao mesmo tempo, nossa especificidade e evolução biológicas não podem ser entendidas senão como processo social mutante historicamente (MARX & ENGELS, 2000). Somos enfáticos ao afirmar que o principal pressuposto metodológico que orienta o nosso trabalho é o de que a sociedade de nossa espécie é uma organização natural (MORIN, 2005 e AZAZIEL, 2004).

A lógica científica reducionista a qual visamos superar no entendimento da natureza e do processo de gestão ambiental não tem origem capitalista (DESCARTES, S/D), mas acabou por ser utilizada com tal finalidade (TAYLOR, 1990).

É importante ressaltar a relação dialética existente entre a formação do pensamento analítico-linear e o contexto histórico para evitarmos uma simplificação comum, qual seja, reduzir a questão ao campo das idéias. Além disso, tal simplificação

observada entre ambientalistas e gestores leva a uma falsa conclusão: a de que basta superar tal modo de pensar para que a ciência cumpra inexoravelmente uma função favorável à sustentabilidade planetária, como se a realidade efetiva, incluindo a prática dos agentes sociais, fossem desdobramentos imediatos do processo mental, ignorando que a ciência é uma práxis de nossa espécie.

Segundo FOLADORI (2001), a consolidação do modo de produção capitalista, ‘casada’ com o paradigma analítico-linear, gerou uma possibilidade, única na história, de determinados grupos sociais se apropriarem dos bens naturais segundo interesses classistas e mercantis, validados culturalmente.

Assim, como este é o paradigma predominante, pode-se perceber nos discursos de gestores em todas as escalas de governo, bem como nos cientistas que os estudam, a separação entre natureza e o social, que é uma totalidade, e nesta última, a decomposição em “esferas” ou “dimensões”, reduzindo-a a uma parte ou a um aspecto da sociabilidade.

Na maioria das vezes, no processo de gestão em áreas protegidas, o destaque é feito ao *jurídico* ou ao *político*, como se não fossem “fatores” que integram e se definem na unidade da diversidade social (MORIN, 1999). Isso não significa dizer que desconsideramos que, em função de exigências operacionais e institucionais, “recortes” para a atuação sejam necessários, até para o cumprimento de atribuições legais, no caso dos “órgãos” públicos.

O que afirmamos é o princípio metodológico de se compreender como a execução, evidentemente parcial, não pode perder de vista a totalidade social na qual nos movimentamos. Em síntese, chamamos a atenção para a necessidade de se observar que o dualismo analítico-linear nos leva, na prática, à problemática da exclusão social, intra-espécie, com consequências inter-espécies.

É com base nessas reflexões iniciais que aprofundaremos alguns pressupostos de uma abordagem dialética para a gestão ambiental participativa, destacando que tal

formulação teórica está vinculada à prática por nós realizada em duas experiências junto a Parques Nacionais no Rio de Janeiro: Jurubatiba¹ e Tijuca².

Pressupostos para um Gestão Ambiental Participativa e Integradora

O termo *socioambiental* foi criado para tentar pensar a unidade entre o social e o natural. Contudo, para todos os que o adotam, inclusive nós em certas situações, por falta de uma expressão linguística mais precisa, é oportuno lembrar que tê-lo apenas por meio de um interacionismo acarreta perda de unidade dialética, posto que normalmente o *social* é pensado, mesmo aí, como à parte do *natural* – algo que se evidencia no uso recorrente de palavras “entre” ou “com” a ligar os dois. A esta dicotomia, que consideramos a principal quando pensamos no processo de gestão, existem outras, dentre as quais destacamos a relação Estado-sociedade civil, pela qual entendemos a governança com seus instrumentos e não em termos empresariais privados.

Apesar de governança ter a ver com governo e, assim, principalmente com o Estado, existe a tentativa de se efetivar uma instância pública não-estatal, para um novo modo de governar. Isto se faz por meio de novas práticas democráticas com as quais se tenta desprivatizar o Estado, ou seja, fazer com que não esteja a serviço de uma classe, casta ou estamento dominantes. É aí que se situam os Conselhos de Políticas Públicas em suas várias modalidades, dentre as quais uma das mais recente é aquela relativa às Unidades de Conservação.

Nos anos de 1980, diante da ação dos denominados movimentos sociais urbanos e da atuação política organizada de certos setores profissionais corporativos, principalmente na saúde, na educação e na assistência social, avanços foram obtidos no sentido da formação de espaços públicos. O resultado dessa movimentação política se deu com a promulgação da Constituição de 1988, que prevê logo em seu artigo 1 que *“Todo poder emana do povo, que o exerce indiretamente, através de seus*

¹ Projeto realizado em 2003, numa parceria entre Núcleo de Educação Ambiental do Ibama/RJ e Ibase.

² Projeto iniciado em 2005 pelo Ibase, como uma linha de ação do projeto “Águas em Unidades de Conservação”, coordenado pelo Instituto Terrazul e pela Chefia do PNT.

representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição” e abre para a possibilidade de criação de meios de participação popular (plebiscito, referendo, iniciativa popular de lei, audiências públicas, conselhos, comitês, fóruns, orçamento participativo, ouvidorias etc. – todos instrumentos de *governança*).

Em função do tipo de ação empreendida e de sua capacidade de organização e luta pela democracia no país, rapidamente os agentes sociais envolvidos com a consolidação dos sistemas de saúde, por meio do SUS (Sistema Único de Saúde); de educação, por meio da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); e de assistência social, por meio do LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), conseguiram inserir na estrutura normativa a obrigatoriedade de conselhos nas três “instâncias” do poder público (federal, estadual e municipal). Outros grupos sociais, posteriormente, também conseguiram obter avanços importantes em políticas públicas setoriais (transportes, segurança alimentar, turismo, mulheres etc.), alguns destes, contudo, sem o caráter de obrigatoriedade aos conselhos na gestão política, administrativa e financeira.

Em termos daquilo que nos interessa mais diretamente, apesar do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) prever a obrigatoriedade do Conselho federal (CONAMA) e estaduais (CONEMAs) e estimular a descentralização administrativa por meio da criação de conselhos municipais, o “campo ambiental” visivelmente se encontra em fase de definição do que se pretende com a gestão participativa, compartilhada e descentralizada e qual ou quais modelos de participação se quer institucionalizar.

O movimento supracitado se reflete diretamente no caso das Unidades de Conservação, quando verificamos que após dez anos de discussões sobre o S.N.U.C. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), até sua aprovação em 2000, com importantes avanços no campo da participação, são observados problemas quanto à melhor forma de funcionamento dos conselhos. Ao mesmo tempo, deve ser lembrado o histórico de conflitos e ausência de estratégias de diálogo entre órgãos ambientais e

agentes sociais populares envolvidos em áreas protegidas. O que tem gerado um contexto de mútua desconfiança e um afastamento que dificulta a reversão do cenário centralizado de gestão ambiental dominante no país.

O fato de se atribuir significado a remanescentes de áreas naturais, como é o caso de Unidades de Conservação, pela oposição da natureza à cultura, fez com que permanecesse por muito tempo ausente na gestão dessas unidades territoriais temas como cidadania, participação e controle social. É preciso superar essa dicotomia e buscarmos a sustentabilidade e a democracia nos processos de conservação da natureza. Como resposta ao nosso posicionamento, alega-se que a atribuição legal dos “órgãos” ambientais é a proteção e a fiscalização, não sendo de sua alçada aquilo que se refere à ação social. Contudo, numa perspectiva complexa da realidade, mesmo partindo-se da atribuição específica, não se pode perder a noção de qual é a sociedade em que se dá a gestão ambiental e as implicações desta sobre os grupos sociais, principalmente os que se encontram em maior vulnerabilidade e risco socioambiental.

O ambiente é natural social, o resultado de interações múltiplas e complexas, mutáveis e dinâmicas, limitadas em recortes espaço-temporais que permitem a construção do sentido de localidade, territorialidade, identidade, pertencimento. Portanto, se há efeitos ambientais deletérios ao bem-estar coletivo é porque na totalidade social (cultural) há agentes dominantes operando com uma lógica privada de acumulação monetária, apropriam-se de recursos que são indispensáveis a todos e que, em função dos impactos das atividades, são degradados ou perdidos.

Procurando superar tal situação, fala-se em desenvolvimento social sustentável e inclusivo como sendo o: *“desenvolvimento que seja equitativo, inclusivo, sustentável, sensível às demandas e que possa ser responsabilizado, proporcionando a participação efetiva das populações em situação de pobreza e marginalizadas”* (BANCO MUNDIAL, apud DFID, 2005, pág.19).

Dialeticamente, a inclusão não supõe existir a exclusão? Exclusão de que? Do

mercado de trabalho? De direitos como moradia com saneamento? Exclusão de quem? Membros de classes sociais? De mulheres quanto ao poder conferido aos homens? Etnias? Uma combinação de todas estas características?

De que necessidades se trata? De quem? Todos os grupos vivem em igualdade/equidade? É necessário ser mais preciso quanto a quem está incluído ou excluído da efetividade de direitos nas relações sociais.

Consideramos que a exclusão do emprego no mercado de trabalho é relativa à e, ao mesmo tempo, intrínseca ao capitalismo, por haver a necessidade de uma reserva de “força de trabalho” a baratear os custos de produção para maior taxa de lucro (MARX, 2004). A terminologia *exclusão social*, sem esta consideração prévia, leva à ilusão de que é possível incluir, de fato, o conjunto das pessoas nos rendimentos e direitos que outras classes sociais dispõem e distribuir justamente o que é socialmente produzido sem romper com a dominação capitalista (MARTINS, 2002).

A solução dos problemas em áreas protegidas, considerando os condicionantes estruturais e sua vinculação aos aspectos políticos e econômicos, depende de outra “visada mental” e consequentes ações na relação entre Estado e Sociedade Civil, nas diferentes escalas de governo e mediadas por Conselhos Gestores como instância aglutinadora de diferentes interesses parametrizados pela lei que a regulamenta.

Qualquer projeto de gestão em áreas protegidas deve levar em conta as necessidades de grupos sociais no seu entorno. Trata-se de determinação oficial, em documentos do Ministério do Meio Ambiente, do Programa MAB da UNESCO para a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e, especialmente, do próprio IBAMA sobre planejamento de Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (IBAMA, 2002). É preciso que haja permanente relação dialógica democrática, principalmente com os grupos que se encontram em situação de:

a) **pobreza**, quanto à renda (um dos elementos definidores de classe social se associado à propriedade, embora não o único);

b) **vulnerabilidade**, quanto ao recorrente não-atendimento de direitos constitucionais (especialmente em Saúde e Educação) – em função da mesma pobreza associada à

c) **discriminação**, visto que, sobretudo os afrodescendentes, reconhecidos como de pele negra ou parda, e indígenas são alvo de preconceitos de vários tipos.

A situação social de pobreza e vulnerabilidade no ambiente natural é, por nós, caracterizada como de *risco socioambiental*, aí computados impactos gerais e agravamento, especialmente, de *riscos* epidemiológicos, de violência e insegurança.

Para a superação de tal situação, sugerimos um tratamento pelo qual se procure o diálogo com aqueles grupos e sua inserção em projetos consorciados, garantindo benefícios que os moradores possam perceber como decorrentes da existência de uma área protegida e, assim, tornarem-se agentes em prol de sua preservação.

Os conselhos gestores não constituem panacéia e podem até mesmo vir a frustrar expectativas de aprimoramento radical da democracia se não forem uma das possíveis efetivações de um novo paradigma científico, pelo qual se possa identificar problemas e resolver conflitos na prática (sem negar contradições, sobretudo aquelas que forem reconhecidas como insolúveis se mantido o desenvolvimento social atual). E como contribuição à garantia desse processo democrático, inserido em um novo paradigma, lembramos que:

- Os conselhos gestores são espaços legalmente constituídos e legítimos para o exercício do controle social na gestão ambiental e não apenas instância de consulta da gerência do Ibama ou outro órgão ambiental. O seu fortalecimento é um pressuposto para o cumprimento da função social de cada área protegida;
- É de competência do conselho não só o descrito em Lei (elaborar o regimento interno, avaliar orçamentos e contratos, acompanhar a elaboração e revisão de planos de manejo), mas também potencializar a ação política e dar sentido de permanência às atividades que visam a sustentabilidade;
- O conselho deve se constituir na representação mais fiel possível, de forma justa e paritária, do conjunto de grupos sociais envolvidos direta ou indiretamente com a dinâmica de uma área protegida;
- Um conselho só deve ser criado ou reestruturado tendo por princípio: o estabelecimento de um extenso processo de mobilização dos agentes sociais; o conhecimento da realidade socioambiental; a socialização e acesso a informações sobre esta; e a organização de encontros setoriais e ampliados que permitam o

envolvimento e a tomada de decisão por aqueles que irão compor o Conselho ou que por este espaço se interessam;

- Como forma de ampliação da participação dos interessados nas atividades do conselho e como garantia de uma contínua atuação deste junto às populações, devem ser criadas câmaras técnicas permanentes e temporários suficientes para atender às necessidades e problemas identificados;
- O conselho precisa estabelecer estudos científicos que balizem as discussões internas e criar mecanismos permanente de avaliação (indicadores) e de comunicação com as comunidades.

Recomendamos, por fim, que os planos de ação de conselhos em áreas protegidas procurem conjugar a contribuição de vários cientistas, instituições e movimentos sociais dedicados às problemáticas da desigualdade social em geral vis-à-vis o feminismo, o anti-racismo e o ambientalismo, normalmente estudados de modo dissociado (CRENSHAW, 2004; PAIXÃO, 2003; ACSELRAD,HERCULANO E PÁDUA, 2004; IBASE, 2000).

O rótulo ambiental é garantia de adoção de novo paradigma?

Atualmente, alguns afirmam que sob o rótulo *ambiental* estaríamos a caminho da constituição de um novo paradigma científico com consequências, senão revolucionárias, importantes para uma mudança no modo de gestão pública. Contudo, nos partidos, nas organizações não-governamentais, nos “movimentos sociais” e pelos cientistas que adotam a terminologia *ambientalista*, *ecológica* ou “verde”, é frequente a renovação de dualismos. Isto ocorre, inclusive, entre aqueles que se dizem holísticos³.

Pensadores holistas – vide CAPRA (2002) - tendem a pensar o todo de modo estático ou dinâmico, mas sempre funcionalista e sistêmico e, assim, omitem desigualdades e contradições entre os agentes nesta totalidade, principalmente contradições sociais que, mesmo quando citadas, o são muito genericamente (LAYRARGUES, 2003; CARVALHO, 2004). Tais teorizações possibilitam algumas

³ Os termos “holísticos” ou “holismo” se referem basicamente a perspectivas que se contrapõem à fragmentação, dando primazia ao todo em relação às partes. Contudo, em função do modo como foram apropriados no campo ambientalista, por motivações históricas variadas, o que acaba por ocorrer é uma diluição das partes no todo, a hipostasia do todo, perdendo em dialeticidade. Isso acarreta no desconhecimento das especificidades e em recorrentes generalismos (LOUREIRO, 2004).

críticas às noções analítico-lineares na epistemologia das ciências naturais, dando contribuições à “questão ambiental” e ao diálogo entre ciências. Porém, trata-se de uma metodologia não-dialética e, como tal, sem um entendimento historicizado da sociedade na natureza e de como se operam mudanças nesta.

Na totalidade social, autores como Capra contribuem com mudanças na parte (paradigma científico), mas minimizam ou ignoram a possível ação dos agentes sociais (culturais, portanto) e as mediações que nos definem como seres específicos da natureza. Com isso, não estudam adequadamente o potencial que temos de estabelecer ou não práxis que nos conduzam a rupturas com o padrão societário vigente.

Ao reconhecerem, por vezes, a existência dos processos culturais pelos quais interpretamos a natureza, os holistas “organicistas” tendem a vê-los sob o “prisma” biológico, secundarizando a capacidade de trabalho e a constituição social e histórica da linguagem. Acabam, desse modo, fornecendo subsídios conceituais para que se façam mudanças no e não do sistema, como se fosse possível compatibilizar capitalismo com sustentabilidade democrática e planetária ou até mesmo transformá-lo abstratamente pela “boa vontade” ou por mudanças focalizadas no indivíduo, o que é um dualismo entre o pensar e as relações sociais.

Como resposta a isto, fala-se em *transversalidade* na política ambiental de governo (BRASIL, 2003), mas a verdade é que seus agentes e instituições não atuam de modo transdisciplinar.

“Todo paradigma é socialmente instituído e como tal carrega a história que o criou. O problema é que o debate ambiental fica na crítica do paradigma dominante, chamado tradicional. Fala-se de paradigmas novos e em nenhum momento se fala de quem são os protagonistas, os sujeitos instituintes, como se pudesse instituir novos paradigmas sem sujeitos que os instituíam e sem as instituições que sirvam de suporte...” (PORTO GONÇALVES, apud OLIVEIRA, 2003, comunicação pessoal do primeiro ao autor, pág. 33).

Não basta falar em transversalidade se condicionantes econômicos de dependência do capital internacional, sobretudo financeiro, acirram disputas por

recursos no interior do próprio Estado. Isto, entretanto, não deslegitima a transversalidade como necessidade metodológica de gestão estatal. Na verdade, torna-a mais urgente, pois, com base nesta, o planejamento e a ação interministerial podem compartilhar e minimizar gastos que, aliás, deveriam ser considerados investimentos para o bem-estar comum. O que chamamos a atenção é para o fato de que nada adianta assumirmos um novo rótulo científico ou político se na prática as antigas contradições capitalistas e de dependência persistem. A transversalidade necessita não só de um método mas de agentes sociais pelos quais a filosofia se torne práxis revolucionária (MARX & ENGELS, 2000) e se pratique uma pedagogia de mútuo aprendizado democrático (FREIRE, 2003).

Ao assumirmos os posicionamentos supracitados fazemos a crítica tanto ao paradigma analítico-linear quanto a muitas das alternativas teórico-práticas propostas, como as holísticas-sistêmicas e outras não-dialéticas. Entendemos a relação entre as sociedades da nossa espécie e a natureza, em geral, de modo histórico, diferenciando, portanto, a nossa proposta do *dualismo* sociedade versus natureza.

Considerações Finais

Resumimos abaixo nossos procedimentos epistemológicos, no que tange à chamada gestão ambiental em áreas protegidas.

1) Qual o pressuposto metodológico principal?

Aquele que define o método unitário e dialético, implicando e explicitando diferenças, bem como oposições e contradições relativas às desigualdades sociais. Consideramos que o entendimento da problemática ambiental é cultural e refere-se à totalidade da vida em sociedade na Terra. Na sociedade capitalista (e em outras onde existiu ou poderá existir conflitos de classes ou de outro tipo), não há harmonia. É preciso entender isto, assumir o conflito, tendo por base o diálogo e o respeito às pessoas, sem deixar de buscar-se algum tipo de cooperação e, ao mesmo tempo,

explicitar desigualdades existentes com vistas à sua superação.

2) Como isso se “traduz” na gestão de áreas protegidas?

Na prática, significa ampliar a democratização da gestão, por meio da participação permanente de agentes internos e externos, estejam estes momentaneamente em conflito ou cooperação; sejam grupos sociais atuantes ou residentes na U.C. e/ou no seu entorno.

3) Quais os conceitos principais com os quais trabalhamos?

- Vulnerabilidade Socioambiental - permite identificar e classificar grupos: em maior dependência direta dos recursos naturais (industrializados ou não, bem como de seus rejeitos) para trabalhar e melhorar suas condições de vida; excluídos do acesso a outros bens públicos; e ausentes de participação em processos decisórios de políticas públicas que interferem na qualidade do local em que vivem.

- Potencialidade Socioambiental - conjunto de atributos de um ecossistema (recursos ambientais) passíveis de uso sustentável por grupos sociais. Consideramos também as decorrências dos chamados *impactos positivos* provocados pelos usos desses recursos.

- Problema Socioambiental - onde há a identificação do risco e/ou dano socioambiental, podendo haver diferentes tipos de reação face ao mesmo, visando sua solução (solução que depende da identificação de relações causais) por parte dos atingidos ou de outros agentes da sociedade civil e/ou do Estado.

- Conflito Socioambiental - onde há confronto de interesses incompatíveis (implícitos ou explícitos) entre agentes no uso de recursos e na gestão (sustentável ou não) do ambiente. Há oposição e, neste sentido, as contradições que a explicam mostram a relevância de um método dialético que, sob uma perspectiva emancipatória, poderá ajudar a realizar, na prática, uma outra unidade social.

4) Quais são os objetivos da gestão participativa que propomos?

- Promover tanto as responsabilidades quanto os direitos sobre o uso dos recursos naturais.
- Compensar desigualdades de poder, fomentando a justiça socioambiental (inclusive com reparação de danos e/ou prevenção de riscos⁴).
- Fazer revisões de planejamento e melhorias na gestão da área protegida, por meio de aliança política e científica junto aos Conselhos para responder às necessidades de outro desenvolvimento, sustentável e local, cientes de que isto é condicionado à escala nacional e internacional.

Este texto é, enfim, parte do esforço que fazemos por um novo paradigma científico, transdisciplinar, sobre o qual esperamos ter indicado premissas e possíveis consequências na gestão ambiental, em contraponto ao paradigma analítico-linear vigente.

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (orgs.) (2004). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro, Relume Dumará.

AZAZIEL, M. (2004) *A Revolução Luminar, Simultaneidade, Relatividade e Comunidade Global*. Rio de Janeiro, Hotbook, e-book.

BRASIL. Conferência Nacional do Meio Ambiente. (2003) *Texto-Base*. Brasília.

CAPRA, F. (2002). *As Conexões Ocultas*. São Paulo, Amana-Key.

CARVALHO, I. C. de M. (2004) Educação, Natureza e Cultura: ou sobre o destino das latas. In: ZAKRZEWSKI, S. B. E BARCELOS, V. *Educação Ambiental e Compromisso Social: pensamentos e ações*. Erechim, Edifapes.

CRENSHAW, K. (2004) Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos a Gênero. In: IBAM//UNIFEM/DFID. *A Intersecção das Desigualdades de Raça e Gênero*. Rio de Janeiro, IBAM/DFID/UNIFEM.

DESCARTES, R. (S/D) *Discurso do Método*. São Paulo, Martins Fontes.

⁴ Justiça ambiental é “[...] um conceito aglutinador e mobilizador, por integrar as dimensões ambiental, social e ética da sustentabilidade e do desenvolvimento, freqüentemente dissociados nos discursos e nas práticas [...] mais que uma expressão do campo do direito, assume-se como campo de reflexão, mobilização e bandeira de luta de diversos sujeitos e entidades, como sindicatos, associações de moradores, grupos afetados por diversos riscos [...], ambientalistas e cientistas” (declaração de lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental – www.justicaambiental.org.br).

DFID (DEPARTMENT FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT) (2005). *Manual de Treinamento em Desenvolvimento Social*. Brasília, Ministério do Reino Unido para o Desenvolvimento Internacional.

FOLADORI, G. (2001). *Limites do desenvolvimento sustentável*. Campinas, EDUNICAMP.

FOSTER, J. B. (2005) *A Ecologia de Marx: materialismo e natureza*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

FREIRE, P. (2003) *Pedagogia da Autonomia*. Rio de Janeiro, Vozes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS (2002) *Roteiro Metodológico de Planejamento (para Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas)*. Brasília. Mimeo.

_____. (2002a) *Como o Ibama exerce a educação ambiental*. Brasília, edições IBAMA.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS. (2000) *Movimento Sindical e Defesa do Meio Ambiente*. Rio de Janeiro, IBASE.

LATOUR, B. (1994). *Jamais Fomos Modernos*. São Paulo, Editora 34.

LAYRARGUES, P. P. (2003). Determinismo Biológico: o desafio da alfabetização ecológica na concepção de Fritjof Capra. In: 27ª REUNIÃO ANUAL DA ANPED. *Anais*, Caxambu.

LOUREIRO, C. F. B. (2004) *Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental*. São Paulo, Cortez.

MARTINS, J. S. (2003). *A Sociedade Vista do Abismo*. São Paulo, Cortez.

MARX, K. (2004). *O Capital*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

MARX, K. & ENGELS, F. (2000). *A Ideologia Alemã*. São Paulo, Martins Fontes.

MÉSZÁROS, I. (2004) *O Poder da Ideologia*. São Paulo, Boitempo.

_____. (2002) *Para além do Capital*. São Paulo, Boitempo.

MORIN, E. (1999). *O Paradigma Perdido, a Natureza Humana*. Lisboa, Europa-América.

_____. (2005). *O Método* (seis volumes). Porto Alegre, Sulina.

OLIVEIRA, E. M. de. (2003) *Cidadania e Educação Ambiental - uma proposta de Educação no Processo de Gestão Ambiental*. Brasília, Edições IBAMA.

PAIXÃO, M. J. P. (2003). *Desenvolvimento Humano e Relações Raciais*. Rio de Janeiro, DP&A.

QUINTAS, J.S e GUALDA, M.J. (1995). *A Formação do Educador para Atuar no Processo de Gestão Ambiental*. Brasília, Edições IBAMA.

TAYLOR, F. (1990). *Princípios da Gerência Científica*. São Paulo, Atlas.